



PROCESSO Nº. 249/2011- TRF

DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2010 – TRF1  
PARA: DIENG

Assunto: Encaminha 2ª medição contrato original.

A JECAD

PARA SUPERIOR ANÁLISE E  
ENCAMINHAMENTO  
OBSERVANDO O PAGAMENTO,  
Ely 27/04/2011  
Aurelio Brito  
Divisão de Engenharia e Manutenção  
Diretor

Senhor Diretor,

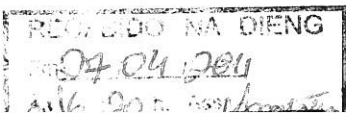
Encaminhamos a medição abaixo descrita e seus respectivos documentos, para procedimentos de conferência e pagamento.

**2ª MEDIÇÃO CONTRATO ORIGINAL:**

O valor executado referente à 2ª medição é de R\$ 87.861, 29 (oitenta e sete mil reais, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos). Desse valor podemos inferir os seguintes dados:

- A Contratada executou, nesse período, o equivalente a 0,10 % do valor global do contrato original. Deveria ter executado R\$ 575.384,94, equivalente a 0,64%, previsto para o período, considerado o cronograma físico-financeiro vigente;
- A Contratada executou cumulativamente, do início dos serviços até 28 de fevereiro de 2011, 0,49% do valor do contrato original, quando deveria ter executado 1,03%, refletindo uma redução de produção da ordem de 0,47% em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro vigente.
- O IDP (Índice de Desempenho da Produção) para o mês foi de 0,47 (quarenta e sete centésimos), significando que, mantendo-se esta tendência, o prazo para o término da obra seria de 1.266,66 dias, em 22/06/2014, o que contraria o prazo contratual para a conclusão dos serviços que é de 20 meses, refletindo um atraso acumulado de 29, 47 dias até 28 de março de 2011;

*[Handwritten signature]*





- Confrontação gráfica dos serviços previstos x serviços executados:

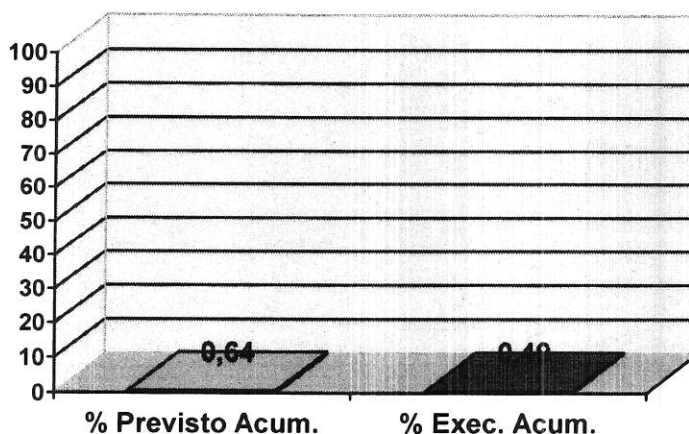


Figura 1 – Gráfico percentual “previsto x executado”.

- Cabe ressaltar que os atrasos aqui avaliados sofreram influência direta do fato da etapa anterior inacabada (Contrato nº 110/2009) impedir a execução dos serviços referentes ao Contrato nº 098/2010, a exceção dos serviços de escavação e transporte de material, atinentes ao bloco C. Desta forma, a Contratada, devidamente autorizada pela SECOI e SECAD, executou serviços caracterizados como emergenciais, cuja medição está em fase cálculo pela Contratada e cujo respectivo pagamento depende da celebração do 1º Termo Aditivo a este contrato;
- Desta forma, entendemos não ter a Contratada dado causa aos motivos pelos quais os serviços aqui medidos não condigam com o valor previsto em cronograma físico-financeiro; e que não cabe aplicação de penalidades, decorrentes dos baixos índices de execução verificados nesta medição.



Os documentos entregues pela Contratada são:

1. Retificação da Engafort de 27 de abril de 2011, corrigindo o período de medição de 06/02/2011 a 05/03/2011 para 11/02/2011 a 28/02/2011;
2. Ofício ENG/BCB. 001/004-11, que encaminha o Boletim da 2ª Medição e a seguinte documentação para pagamento **da 2ª medição**:
  - a. Nota Fiscal de Serviços nº. 248, no valor de R\$ 87.861,29 de 15/04/2011;
  - b. CRF – Certificado de Regularidade da Situação do FGTS, com validade no período de 12/04/2011 a 11/05/2011;
  - c. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade até 27/09/2011;
  - d. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade até 14/08/2011;
  - e. Relação de trabalhadores constante no arquivo SEFIP – MTE, competência: 02/2011 (pág.0207/0239 a 0224/0239);
  - f. Protocolo de Envio de Arquivos - Conectividade Social – competência 02/2011;
  - g. GRF / GFIP (FGTS competência: 02/2011);
  - h. Guia da Previdência Social - GPS – competência 02/2010;
  - i. Folha de pagamento do mês – ref.: 02/2011;
  - j. Cópias das notas fiscais de remessa dos materiais aplicados nos serviços objeto deste contrato (ref. fevereiro de 2011);

Destacamos que o Alvará de Construção, embora exigido para o pagamento da 1ª medição, não está mais sendo tratado na esfera de competência desta Comissão de Fiscalização.

Os documentos entregues pela Contratada estão de acordo com as exigências de apresentação, elencados na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

Handwritten signature and initials in black ink, appearing to be "A." with a flourish.

Solicitamos o encaminhamento desses documentos à SECAD, para análise e aprovação, visando o regular pagamento.


Brasília, 26 de abril de 2011.



  
**Maurício P. da Costa Souza**  
Comissão de Fiscalização  
Coordenador


  
**Euzébio Sá Cavaignac Neto**  
Comissão de Fiscalização  
Membro

  
**Luciano Lopes de Paula**  
Comissão de Fiscalização  
Membro

  
**Maurício P. Rubo**  
Comissão de Fiscalização  
Membro

*A DIACO fará  
análise.  
Posteriormente,  
encaminhar os autos  
à SECAD para análise  
visando o pagamento  
destes.*

*em 28/4/2011*

  
**Roberto Ramos**  
Secretaria de Administração